



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 075/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 16.02.2001

Ex.mo Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município aos anseios de nossa população.

Sabemos a necessidade urgente de pequenas obras às quais o nosso Município carece, e por medida de celeridade e economia poderão ser prestadas por servidores da própria prefeitura. Optando por este meio estaremos, a um só tempo, atendendo ao interesses de nossa gente, empregando a nossa mão de obra e traduzindo a ações de governo em economia e rapidez nas obras de pequena monta.

O compromisso de melhorar a qualidade de vida de nossa cidade nos obriga a manter equipes de manutenção, que providenciam reparos imediatos em prédios públicos e atendem com maior presteza às solicitações da comunidade e às Indicações feitas por vereadores que compõem esta Augusta Casa de Leis.

Com este objetivo reestruturamos a Secretaria Municipal de Obras, compondo equipes de pronto atendimento, composta por profissionais de diversas áreas, para resolver celeridade aos reparos e pequenas obras, alcançando nossos objetivos, sem que isso represente maiores gastos para a Administração.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, no que diz respeito aos interesses maiores do povo de Mariana, apresentamos,

Saudações Democráticas,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA M. M.
Protocolado Sob N.º

Projeto de Lei N.º/2001

EM 16/03/2001

Cria cargos na administração pública direta, altera dispositivos da Lei 1526/2001 e dá outras providências.

Art. 1.º - A lei Municipal 1526/2001, passa a contar com o artigo 8.º, omitido do texto original, passa a dispor:

Art. 8.º - O padrão de remuneração do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito, é estabelecido na forma de subsídio fixo, em parcela única, não comportando nenhuma outra forma de remuneração ou acréscimo de qualquer natureza.

Art. 2.º - o artigo 9.º da Lei 1526/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9.º - Os cargos que trata o artigo 7.º encontram-se hierarquizados em 11 (onze) níveis, aos quais correspondem os salários estabelecidos no anexo VII desta Lei.

Art. 3.º - Para atender as necessidades da administração, ficam criados os novos cargos, a serem tratados como empregos públicos de caráter efetivo, alterando a composição do anexo VI da Lei 1526/2001, redimensionado por esta lei.

Art. 4.º - Face as alterações aqui introduzidas, fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a republicar a Lei 1526/2001, com redação conferida por esta norma.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2001.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 05/ março /2001
PRESIDENTE SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UN N.º DE
Em 12/ março /2001
PRESIDENTE SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Empregos Públicos a que se refere o artigo 3º desta Lei

Função	Jornada	Existente	Criado por esta lei	Total	Escolaridade	Nível Salarial
Advogado	20	01	-	01	Sup	X
Agente Administrativo	44	45	-	45	Fund	III
Agente Auxiliar	44	15	-	15	1º Grau	V
Agente de Serviços	44	13	-	13	Elem.	VII
Atendente	44	13	-	13	1º Grau	III
Ajudante	44	01	04	05	Elem.	II
Assistente Social	30	02	-	02	Sup.	VIII
Auxiliar Administrativo	44	50	-	50	1º Grau	V
Auxiliar Odontológico	44	05	-	05	Fund.	III
Aux. Serv. Saúde	44	18	-	18	Fund.	V
Auxiliar de Serviços	44	07	-	07	Elem.	V
Auxiliar Técnico	44	22	-	22	2º grau	VII
Auxiliar Técnico II	44	06	-	06	2º Grau	VIII
Bioquímico	30	03	-	03	Sup.	VIII
Bombeiro I	44	11	-	11	Elem.	IV
Bombeiro II	44	09	-	09	Elem.	VI
Borracheiro	44	-	01	01	Elem.	IV
Calceteiro I	44	02	10	12	Elem.	IV
Calceteiro II	44	04	-	04	Elem.	VI
Carpinteiro I	44	03	04	07	Elem.	IV
Carpinteiro II	44	-	02	02	Elem.	VI
Cirurgião Dentista	20	05	-	05	Sup.	
Eletricista	44	04	-	04	Elem.	VI
Eletricista Auxiliar	44	-	02	02	Elem.	III
Eletricista de Autos	44	01	-	01	Elem.	VI
Encarregado de Cantina	44	01	-	01	Elem.	VI
Encarregado de Serviços	44	01	-	01	Elem.	VIII
Encarregado de Serv. I	44	01	-	01	Elem.	V
Enfermeiro	30	01	-	01	Sup	IX
Fiscal de Posturas	44	10	-	10	2º Grau	V
Fisioterapeuta	30	02	-	02	Sup	VIII
Fiscal de Tributos	44	02	-	02	2º Grau	V

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 05 / Março / 2001
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 12 / Março / 2001
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundidor	44	02	-	02	Elem.	III
Gari	44	70	-	70	Elem.	I
Inspetor de Alunos	44	04	-	04	1º Grau	IV
Lubrificador	44	-	01	01	Elem.	IV
Marceneiro	44	02	-	02	Elem.	VI
Mecânico de Máquinas	44	03	-	03	Elem.	VII
Mecânico Automóveis	44	-	02	02	Elem.	VI
Mecânico Maq. Pesadas	44	02	-	02	Elem.	VIII
Médico Angiologista	20	01	-	01	Sup	
Médico Cardiologista	20	01	-	01	Sup	
Médico Cirurgião	20	01	-	01	Sup	
Médico Clínico Geral	20	20	-	20	Sup.	
Médico Dermatologista	20	01	-	01	Sup.	
Médico endocrinologista	20	01	-	01	Sup.	
Médico Gin/obstetra	20	04	-	04	Sup.	
Médico neurologista	20	01	-	01	Sup	
Médico Oftalmologista	20	01	-	01	Sup	
Médico Ortopedista	20	01	-	01	Sup.	
Med. Otorrinolaringol.	20	01	-	01	Sup	
Médico Pediatra	20	05	-	05	Sup	
Médico Pneumologista	20	01	-	01	Sup	
Médico Psiquiatra	20	01	-	01	Sup	
Médico radiologista	20	01	-	01	Sup	
Médico Veterinário	20	01	-	01	Sup	
Médico Urologista	20	01	-	01	Sup	
Motorista de Automóvel	44	14	06	20	Elem	V
Motorista Veic. Pes. I	44	04	04	08	Elem.	VI
Motorista Veic. Pes. II	44	17	-	17	Elem.	VII
Nutricionista	44	01	02	03	Sup	VIII
Operador Maq. Pes. II	44	08	-	08	Elem	VIII
Operador raio X	24	02	-	02	2º Grau	VII
Operador Rolo compac.	44	-	02	02	Elem.	IV
Orientador Aprendizag.	24	06	-	06	Mag.	V
Orientador Educacion.	44	06	-	06	Sup.	VIII
Operário	44	1	-	1	Elem.	I
Pedreiro I	44	04	10	14	Elem.	IV
Pedreiro II	44	03	06	09	Elem.	VI
PLA (Professor Leigo)	24	05	-	05	Fund.	V
Pintor I	44	-	04	04	Elem.	IV

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 05/ março / 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UTAJAN-MIDADE
Em 12/ março / 2001
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Pintor II	44	-	02	02	Elem.	VI
Professor 1/4 Séries	24	285	-	285	Mag.	V
Prof. Biologia 2º Grau	18 h/a	05	-	05	Sup.	
Prof. Ciências 5ª/8ª	18 h/a	18	-	18	Sup.	
Prof. Didática 2º Grau	18 h/a	01	-	01	Sup.	
Prof. Ed. Física 1º grau	18 h/a	10	-	10	Sup.	
Prof. Ed. Física 2º Grau	18 h/a	01	-	01	Sup.	
Prof. Enfermagem 2º Gr.	18 h/a	08	-	08	Sup.	
Prof. Física 2º Grau	18 h/a	05	-	05	Sup.	
Prof. Geografia 5ª/8ª	18 h/a	21	-	21	Sup.	
Prof. Geografia 2º Grau	18 h/a	05	-	05	Sup.	
Prof. História 5ª/8ª	18 h/a	23	-	23	Sup.	
Prof. História 2º Grau	18 h/a	05	-	05	Sup.	
Prof. Inglês 5ª/8ª	18 h/a	11	-	11	Sup.	
Prof. Inglês 2º grau	18 h/a	03	-	03	Sup.	
Prof. Matemática 5ª/8ª	18 h/a	45	-	45	Sup.	
Prof. Matemática 2º Grau	18 h/a	06	-	06	Sup.	
Prof. Português 5ª/8ª	18 h/a	58	-	58	Sup.	
Prof. Português 2º Grau	18 h/a	07	-	07	Sup.	
Prof. Química 2º Grau	18 h/a	03	-	03	Sup.	
Psicólogo	30	03	-	03	Sup.	VIII
Secretária de Escola	40	-	08	08	2º grau	V
Servente Obras/Outros	44	165	-	165	Elem.	II
Servente Escolar	44	165	-	165	Elem.	I
Soldador	44	02	-	02	Elem.	VI
Supervisor Educ. 1º Grau	40	04	-	04	Sup.	VII
Supervisor Educ. 2º Grau	40	01	-	01	Sup.	VIII
Téc. De Adm. I	44	10	-	10	2º Grau	VIII
Téc. De Adm. II	44	04	-	04	2º grau	IX
Téc. Agropecuária	44	04	-	04	Espec.	VII
Téc. Nível Superior	44	01	-	01	Sup.	IX
Téc. Enfermagem	44	05	-	05	2º grau	VII
Téc. Serv. Saúde	44	01	-	01	Espec.	IX
Téc. Patologia Clínica	44	02	-	02	2º grau	VII
Téc. Radiologia	24	01	-	01	2º grau	VII
Telefonista I	30	01	-	01	1º Grau	III
Telefonista III	30	02	-	02	1º Grau	
Tesoureiro	44	01	-	01	1º Grau	X
Vigilante	44	66	-	66	Elem.	I

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05/ março / 2001

[Assinatura]
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 12/ março / 2001

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Níveis Salariais dos Empregos Públicos
que se refere o artigo 2º desta Lei

Nível Salarial	Valor
I	R\$ 183,13
II	R\$ 195,27
III	R\$ 230,33
IV	R\$ 283,54
V	R\$ 339,91
VI	R\$ 452,29
VII	R\$ 532,48
VIII	R\$ 752,51
IX	R\$ 1.009,62
X	R\$ 1.298,11
XI	R\$ 1.514,31
Médicos	R\$ 11,65 / h
Dentistas	R\$ 8,70/h
Prof. 5ª a 8ª	R\$ 6,21/h.a
Prof. 2º Grau	R\$ 6,21/h.a
Telefonista	R\$ 326,08

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 05 de março de 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 12 de março de 2001
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA M. MA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana • MG

Protocolado Sob N.º 6

EM 09/03/2001

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei 12/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O vereador que esta subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Supressiva ao Projeto de Lei 12/2001** que dispõe sobre criação de cargos na Administração Pública Direta, e altera dispositivos da Lei 1526/200, na forma abaixo:

- a) **Suprima-se no seu todo o artigo 1º do Projeto de Lei 12/2001, que visava acrescentar o artigo 8º à Lei Municipal 1526/2001.**

Justifica-se a necessidade de tal Emenda, para modificar o texto legal, de maneira a sustentar o entendimento do legislador quanto à matéria, entendendo que aquela proposição destoa do objetivo do projeto, qual seja a criação de cargos.

Esperando adesão dos demais pares da Casa, subscrevemo-me apresentando,

Saudações Legislativas.

Mariana, 09 de Março de 2001.

Vereador Rômulo Ney Cerceaux e Rola

P/ Bancada da Oposição

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 12 / março / 2001

José Jarbas Ramos
PRESIDENTE

SECRETÁRIO